



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/197/2019

Processo Administrativo Nº. PMC/B.125/2015

Dispensa: 040/2019

PRC/230/2019

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Marlene Azevedo de Souza Lana**, domiciliado a Rua Maria D. Freitas, Nº52, Bairro Pires, Congonhas – MG, CEP-36.415-000, inscrito no CPF sob o nº 048.912.306-65, RG MG-12.109.151, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na Comunicação Interna nº. PMC/SEDAS/SEAD/459/2021, documentos anexos e parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da locação do imóvel situado a Rua Cruzul, nº112, Bairro Pires, nesta cidade, para instalação e funcionamento do “CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS PIRES – SEDAS”, constante no contrato 197/2019, por 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2022 e término em 31/12/2022.

1.2 - O presente aditivo tem amparo legal no art. 3º, caput da Lei 8.245/1991.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor total do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/197/2019 é R\$19.874,16 (dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

2.2 - O valor mensal pago pela locação será de R\$1.656,18 (hum mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

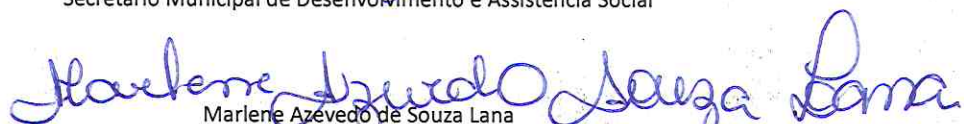
3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 21 de dezembro de 2021.


Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


Marlene Azevedo de Souza Lana
Locador

Testemunhas: 1º



2º

